DELIBERAÇÃO CBH-TB 01, de 01/01/1998 publicada no DOE em 05/03/1998

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha - CBH-TB, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Deliberação 01/97, que estabeleceu diretrizes e critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO, destinados à área de atuação do CBH_TB;

Considerando a disponibilidade de R\$ 1.334.020,00 (um milhão , trezentos e trinta e quatro mil e vinte reais), destinados à área de atuação do CBH-TB, referente aos anos de 1995/1996, transferidos para o Orçamento de 1997, segundo Deliberação COFEHIDRO 09/97;

Considerando que após aplicados os critérios de pontuação e hierarquização às solicitações de obras apresentadas à Secretaria Executiva no ano de 1997, resultou, a partir da Terceira Reunião Plenária de 1997 de 15.09.97, nas priorizações abaixo descritas;

Considerando a necessidade de ratificar neste inicio de 1998, as indicações priorizadas e

Considerando os trabalhos de análise realizados pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação em janeiro de 1998;

DELIBERA

Artigo 1:- Os recursos do Fehidro, do Orçamento 1997, para o CBH-TB, serão distribuídos na forma priorizada na Tabela abaixo.

Tomador(T) Empreendimento(E) Plano Duração Continuada(PDC) Valor Global (VG) Recursos do FEHIDRO (RF) Contrapartida(CP)

MODALIDADE FUNDO PERDIDO

- P.M. de Uru(T), Centro de Tratamento de Lixo Urbano(E), 03(PDC), 70.000,00(VG), 45.000,00(VF), 25.000,00(CP).
- P.M. de Nova Aliança(T), Emissário e Lagoa Tratamento de Esgoto(E), 03(PDC), 90.000,00(VG), 74.600,00(VF), 15.400,00(CP).
- P.M. de Potirendaba(T), Lagoas de Tratamento de Esgoto(E), 03(PDC), 250.000,00(VG), 150.000,00(VF), 100.000,00(CP),
- P.M. de Promissão(T), Emissário de Esgoto Sanitário(E), 03(PDC), 182.800,00(VG), 151.800,00(VF), 31.000,00(CP).
- P.M. de Novo Horizonte(T), Construção de Ponte(E), 08(PDC), 21.000,00(VG), 15.000,00(VF), 6.000,00 (CP).
- P.M. de Borborema(T), Canalização de Trecho Córrego(E), 08(PDC), 244.000,00(VG), 190.000,00(VF), 54.000,00(CP).
- P.M. de Cafelândia(T), Perfuração de Poço Profundo(E), 04(PDC), 42.000,00(VG), 35.000,00(VF), 7.000,00(CP).
- APRUMICS(T), Contenção de Voçoroca Cefelandia(E), 09(PDC), 78.435,00(VG), 65.360,00(VF), 13.075,00(CP).
- ACIFLORA(T), Ampliação de Viveiro de Mudas(E), 09(PDC), 45.925,00(VG), 36.740,00(VF), 9.185,00(CP).

Fórum Pró Batalha(T), Implantação Rec. de Mata Ciliar(E), 09(PDC), 86.150,00(VG) 68.920,00(VF), 17.230,00(CP).

DAEE(T), Diagnóstico da Bacia(E), 01(PDC), 78.000,00(VG), 78.000,00(VF).

Total: 1.188.310,00(VG), 910.420,00(VF), 277.890,00(CP)

MODALIDADE FINANCIAMENTO

- P.M. de Adolfo(T), Ampliação e Melhoria em Praia(E), 10(PDC), 384.500,00(VG), 314.500,00(VF), 70.000,00(CP).
- P.M. de Mendonça(T), Ampliação e Melhoria em Praia(E), 10(PDC), 104.530,00(VG), 79.200,00(VF), 25.330,00(CP).

Total: 489.030,00(VG), 393.700,00(VF), 95.330,00(CP).

- Artigo 2:- Ficam selecionados como suplências as seguintes solicitações hierarquizadas em 1997, porém não priorizadas pelo Plenário em Reunião:
- P.M. de Urupês(T), Lagoas de Tratamento de Esgoto(E), 03(PDC), 300.000,00(VG), 200.000,00(VF), 100.000,00(CP).
- P.M. de Itajobi(T), Canalização do Córrego Cisterna(E), 08(PDC), 95.000,00(VG), 79.000,00(VF), 16.000,00(CP).
- P.M. de Sales(T), Obras de Drenagem Águas Pluviais(E), 09(PDC), 41.672,00(VG), 34.722,00(VF), 6.950,00(CP).
- Artigo 3:- O Presidente do CBH-TB poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador indicado na Tabela acima e propor enquadramento das solicitações enquadradas como suplência quando ocorrer pedido justificado de cancelamento por parte do tomador indicado, ou desinteresse pelo recurso, ou quando for constatado a inviabilidade do empreendimento por questões técnicas e ou financeiras.
- Artigo 4:- Fica estipulado o seguinte prazo: De 60 (sessenta) dias a partir da data desta Deliberação, ou seja, 13.04.98, para que os tomadores de recursos do FEHIDRO, priorizados em Plenário, conforme Tabela inserida no artigo 1, apresentem projeto completo e documentação legal, financeira e orçamentaria à Secretaria Executiva, visando encaminhamento ao Agente Técnico para análise.
- Artigo 5:- Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou fiscal, dentro dos prazos estabelecidos, implica em considerar automaticamente o contemplado excluído e o respectivo recurso alocado para o Orçamento seguinte.
 - Artigo 6:- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Cossari - Presidente do CBH-TB

Lupercio Ziroldo Antonio - Secretario Executivo